



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### **PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ**

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de viabilizar a aquisição de 2 (dois) compressores de ar de pistão, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades da Seção de Movelaria do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme consignado no Documento de Formalização de Demanda – DFD (2667948).

O Estudo Técnico Preliminar – ETP (2699967) registra que a contratação pretendida não se encontra prevista no Plano de Contratação Anual de 2026. Não obstante, a aquisição resta devidamente justificada em razão do surgimento de demanda superveniente, decorrente de eventos institucionais extraordinários e relevantes, a exemplo do projeto “Registre-se” e da inauguração de novos Fóruns, bem como da necessidade de assegurar a adequada manutenção do maquinário, evitando o acúmulo de impurezas que possam comprometer o funcionamento dos motores, situação evidenciada após aproximadamente 18 (dezoito) meses de utilização dos equipamentos.

Consoante o Despacho SECAD/TJ (2692858), a demanda apresenta valor total estimado de **R\$ 5.311,96** (cinco mil trezentos e onze reais e noventa e seis centavos).

Por sua vez, o Despacho ANPRES (2730001) acolheu a justificativa apresentada pela unidade demandante quanto à ausência de previsão do objeto no PCA 2026, autorizando, ainda, a formalização de contratação direta com o fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa, nos termos propostos, tendo em vista a essencialidade do objeto para assegurar a adequada realização dos eventos institucionais e a eficiência das atividades desta Corte.

Consta, ainda, o Termo de Referência SECOP/SEAC (2704616), que delimita as condições e especificações da contratação.

O Mapa de Preços (2772263) aponta valor estimado para a contratação no montante de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Por fim, a Secretaria de Orçamento e Finanças procedeu à emissão da Nota de Dotação nº 2026ND0001173 (2774856), no valor correspondente, informando, em **17/03/2026** (2775939), que:

Até a presente data, INFORMO que:

1. Não há registro da emissão de Nota de Empenho na natureza de despesa 4490.52.39 Maquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina na modalidade Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.
2. Há registro na Secretaria de Orçamento e Finanças (SECOF) da tramitação de outro processo administrativo, cuja despesa tenha sido classificada na natureza de despesa mencionada, que esteja instruído no sentido de se fazer presumir a realização de contratação/compra na modalidade de Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. A saber: Processo Administrativo SEI 2025/000070018-00.

## É o relatório.

De início, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, que a regra é a realização de processo licitatório nas contratações realizadas pelo Poder Público com terceiros. Na mesma esteira, a Lei de Licitações e Contratos - Lei n.º 14.133/2021 determina:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - compra, inclusive por encomenda;
- III - locação;
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

A mesma Lei, no inciso II de seu artigo 75, determina ser dispensável a licitação nos casos de contratação de bens e serviços que não sejam de engenharia ou manutenção de veículos automotores e que envolvam valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.807/2025), alcançando assim a contratação ora pretendida.

Convém ressaltar, ainda, o disposto na Resolução n.º 064/2023-TJAM:

Art. 63. As contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser realizadas por meio de sistema de dispensa eletrônica, devendo, em todo caso, o aviso de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, ser divulgado no Portal da Transparência do Poder Judiciário do Estado do Amazonas com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

Assim, em atenção ao dispositivo citado, o procedimento de dispensa de licitação será, preferencialmente, realizado de forma eletrônica.

Entretanto, nota-se que a adoção do sistema eletrônico para a seleção do fornecedor resulta na impossibilidade de análise prévia quanto à possibilidade de contratação direta específicas do selecionado, quais sejam: a existência, ou não, de emissão de empenho tendo como credor o fornecedor, por dispensa de licitação, assim como a comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

Tais informações são essenciais para a legalidade da pretendida dispensa de licitação por força das limitações impostas pelo § 1º do art. 75 supra-mencionado:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Da Nota de Dotação nº 2026ND0001173 (2774856) , conclui-se que a aquisição pretendida enquadra-se na seguinte rubrica:

**4490.52.39 Maquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina.**

Consoante consignado na Informação SECOF (2775939), não se identifica a emissão de empenho classificado na natureza de despesa **4490.52.39 – Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina**, sob a modalidade de dispensa de licitação.

Não obstante, da análise dos autos nº 2025/000070018-00, verifica-se a emissão da Nota de Dotação nº 2026ND0001090 (2767217), no valor de **R\$ 25.324,08** (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos), vinculada à referida natureza de despesa, quantia esta que poderá ser oportunamente empenhada.

Dessa forma, remanesce saldo orçamentário disponível no montante de **R\$ 40.168,03** (quarenta mil, cento e sessenta e oito reais e três centavos).

Ante o exposto, e ressalvadas as observações consignadas ao final, esta Assessoria Administrativa **manifesta-se favoravelmente à contratação direta da pessoa jurídica CASA DOS COMPRESSORES LTDA** (CNPJ nº 04.138.872/0001-71), pelo valor total estimado de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), em razão da urgência da demanda, tendo por objeto a aquisição de 2 (dois) compressores de ar de pistão, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades da Seção de Movelaria do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação direta está condicionada a:

(a) não existência de registro da emissão de empenho tendo como credor o fornecedor, por Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(b) divulgação do ato autorizador da dispensa de licitação.

Considerando tratar-se de decisão da competência de autoridade superior, submeta-se o presente parecer à apreciação e posterior deliberação, observadas as cautelas de praxe.

**É o parecer.**

Manaus/AM, data registrada do sistema.

*(assinado digitalmente)*

**Raphael Guidão Marques**

**Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência**



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL GUIDÃO MARQUES, Diretor(a)**, em 17/03/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2777177** e o código CRC **A2D063D6**.

---